



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4083/2024

1. OBJETO:

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS, OS QUAIS NÃO TEM REGISTRO DE PREÇOS E LICITAÇÃO EM VIGOR, O QUAL ESTA EM FASE DE ORÇAMENTAÇÃO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES
339030240000	
339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
1500	Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
	PREFEITURA MUNICIPAL

Despesa: 1852
2101

4. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	TORNEIRA BICA MÓVEL	50,00	Un	SIGILOS	SIGILOS
2	TORNEIRA COZINHA METAL	20,00	Un	SIGILOS	SIGILOS
3	CIMENTO CP II 32 (SACO C/ 50 KG)	50,00	SCO	SIGILOS	SIGILOS
4	CONECTOR DE EMENDA DE LINHA 2 VIAS	100,00	Un	SIGILOS	SIGILOS
5	CONECTOR DE EMENDA DE LINHA 3 VIAS	150,00	Un	SIGILOS	SIGILOS
6	CONECTOR DE EMENDA DE LINHA 5 VIAS	150,00	Un	SIGILOS	SIGILOS
				TOTAL:	SIGILOS

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: ATÉ 02 DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DO EMPENHO;



MUNICÍPIO DE VACARIA

5.2. O local de entrega será: R. Ramiro Barcelos-276, Sec. Mun d Educ. Sede

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Fabício Martins Fernandes – Setor de Manutenção da SMED

7. DO PAGAMENTO

Em até 30 dias, após a entrega definitiva do objeto e/ou serviços e recebimento da Nota Fiscal no Setor de Pagamentos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- menor preço por item
- menor preço por lote
- menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

I – CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

II - a regularidade perante a Fazenda federal; (ver item 1.1)

II - a regularidade perante a Fazenda estadual;

III II - a regularidade perante a Fazenda municipal; (ver item 1.1)

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

Vacaria, 09/09/2024

Responsável pela Elaboração